

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2021

Orientação Técnica sobre Controle de Frota no Setor de Transportes do Município de Itaitinga-Ce.

A presente orientação técnica visa esclarecer e orientar aos técnicos municipais sobre a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, contida na Instrução Normativa nº 01/2017, sobre o controle de frota.

Anexo único da IN nº 01/2017. Os entes municipais deverão seguir, quando da estruturação dos controles internos, os seguintes padrões mínimos para cada área e objeto de controle, nos termos do previsto no art. 12 da Instrução Normativa nº 01/2017:

A disposição dos controles internos, segue alguns padrões mínimos para o objeto de controle dos bens patrimoniais, dentre eles o de controle de frota:

Anexo único da IN nº 01/2017. 3. Bens Patrimoniais:

a) ...

...

p) verificar a existência de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no DETRAN;

q) verificar a existência de autorizações para abastecimento e implantação/substituição de equipamentos, relativamente a veículos;

r) verificar a existência de mapas de controle dos gastos com cada veículo, evidenciando quilometragens e consumo de combustíveis e lubrificantes;

s) verificar a existência de mapas de controle do desempenho dos veículos para a promoção de revisões e/ou manutenções;

t) verificar a existência de controle de despesas com consertos e reposição de peças, incluindo-se pneus.

Para que o controle de gastos de cada veículo seja realizado de forma satisfatória, auferindo a quilometragem, consumo, registrando a motivação das viagens, bem como identificação de motoristas e possíveis sinistros no trajeto faz-se necessário o registro de movimentação dos veículos, por meio do **DIÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO**.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

É de responsabilidade da unidade administrativa de cada Secretaria encaminhar as informações necessárias para o Setor de Transportes para a alimentação dos Sistemas de Informações da Frota Municipal.

Destaque-se que todos os bens da frota municipal (locados ou próprios), que compõem o patrimônio público, somente podem ser utilizados para a execução de serviços públicos, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares. O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares, sanções civis e administrativas aos responsáveis e envolvidos, conforme cada caso.

Para tanto solicitamos vossa colaboração e compreensão no sentido de atender os padrões mínimos para a estruturação do controle interno em cada área e objeto de controle.

Diante disso, a Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral se coloca à disposição para demais esclarecimentos, porventura necessários.

Ériton Prudêncio P. Gomes
Ériton Prudêncio P. Gomes
Secretário da Controladoria e
Ouvidoria Geral

Sérgio Henrique Justa
Sérgio Henrique da Justa Filho
Gerente de Normatização e
Orientação Técnica